

# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 30 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

# LICITAÇÕES & EXTRATOS



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

#### RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de forma parcelada para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lagoa Seca/PB, exercício de 2020. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: COPAF-COOPERATIVA PARAIBANA DE AVICULTURA E AGRICULTURA FAMILIAR - Valor: R\$ 84.614,00; EDNALDO DE ANDRADE - Valor: R\$ 19.108,00; ELIENE AZEVEDO ALVES GONZAGA - Valor: R\$ 19.670,00; ERINALDO GOMES DOS SANTOS - Valor: R\$ 19.108,00; FABIANA MEDEIROS COSTA DE LIMA - Valor: R\$ 19.670,00; FRANCISCA DE MOURA MACIEL BARBOSA -Valor: R\$ 19.811,40; FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO -R\$ 16.180,20; FRANCISCO DE **SALES** ALBUQUERQUE - Valor: R\$ 14.838,20; GUILHERME LEAL DA SILVA - Valor: R\$ 14.918,44; IVANILSON SOUTO MONTEIRO - Valor: R\$ 9.471,04; JOÃO BARBOSA DA SILVA - Valor: R\$ 4.245,28; JORGE MORAIS DE SOUZA - Valor: R\$ 18.428,80; JOSINALDO PLACIDO DO NASCIMENTO - Valor: R\$ 16.860,00; LOURINALDO GONZAGA DE ARAUJO - Valor: R\$ 19.108,00; LUCIANA ALVES MORAIS - Valor: 18.114,80; LUIS EDUARDO PEREIRA SILVA - Valor: R\$ 13.615,40; MANUEL INACIO DA SILVA - Valor: R\$ 13.746,28; MARCO ANTONIO ALVES FERREIRA - Valor: R\$ 16.410,68; MARINALVA DOS SANTOS VITAL - Valor: R\$ 19.108,00; MARIO DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 17.651,20; NAILTON ROCHA MONTEIRO - Valor: R\$ 19.990,00; OCLECIO VIRGINIO MACIEL - Valor: R\$ 5.176,00; OSVALDO DE MOURA MACIEL - Valor: R\$ 10.886,80; OTONI MORAIS DE SOUZA - Valor: R\$ 18.428,80; SANDRA RODRIGUES BEZERRA - Valor: R\$ 19.995,96; SEBASTIÃO FERREIRA DO NASCIMENTO -Valor: R\$ 18.488,80; STENIO DE MOURA MACIEL - Valor: R\$ 19.811,40; VICTOR MATEUS SOUSA COSTA - Valor: R\$ 17.481,28. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, no horário das 08h Às 12h dos dias úteis. Telefone: (83) 33661991. E-mail: <u>lagoaseca.licita@gmail.com</u>. Lagoa Seca - PB, 30 de Abril de 2020. ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES - Presidente da Comissão.



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

#### **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

OBJETO: Termo Aditivo de Prazo e de Valor nº 00004/2020 ao Contrato nº 00129/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: VALOR R\$ 11.472,00 de 04/05/2020 até 31/12/2020. Data de Assinatura: 30/04/2020 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO.



#### **EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução objeto contratado. **PARTES** do CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00119/2018 - AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.625.611/0001-41 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses e atualizar valor inicial do contrato para R\$ 397.559,19. ASSINATURA: 30.04.20

### LICITAÇÕES & EXTRATOS - IPSER



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA **CONSULTORIA**  $\mathbf{E}$ CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAGOA SECA-PB REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SECAP - SERVICOS E CONTABILIDADE PARA ADMINISTRAÇÃO LTDA -R\$ 20.000.00.

Lagoa Seca - PB, 30 de Abril de 2020

FÁBIO RAMALHO DA SILVA Prefeito



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **ASSESSORIA** Ε CONSULTORIA **EM** CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAGOA SECA-PB REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2020. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2020: RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: 08 meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e CT Nº 00002/2020 - 30.04.20 - SECAP -SERVICOS Ε CONTABILIDADE **PARA** ADMINISTRAÇÃO LTDA - R\$ 20.000,00

# RESOLUÇÃO - CMELS



#### ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SME CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CME Rua 15 de Agosto, 592, Centro / CEP: 58117-000.

#### RESOLUÇÃO CMELS Nº 01/2020, DE 29 DE ABRIL DE2020.

Orienta professores e gestores a adotar atividades extra-escolares para o cumprimento das 800 horas no âmbito da Educação Infantil e Ensino fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos-EJA da rede Pública Municipal pertencente à Secretaria de Educação/SME e educação Infantil das escolas privadas e dá outras providencias.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Lagoa Seca-PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº054-A de 09 de novembro de 2007, o art. 2° e art. 4°, inciso I, Lei Municipal nº100 de 31 de dezembro de 2009 e.

Considerando que o Conselho Municipal de Educação - CME como órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino, tendo funções consultiva, deliberativas, fiscalizadora, propositiva e de controle social, vinculada a Secretaria de Educação;

Considerando que cada escola pertencente à Secretaria da Educação adote seus próprios critérios para o cumprimento das 800 horas conforme Lei 9394/96 art. 24, e levando em consideração a Medida Provisória Nº 934, DE 1º DE ABRIL DE 2020, art. nº 01 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Parecer do CNE/CP Nº 5/2020, aprovado em 28/04/2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 009/2020 de 18 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamentoda emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo covid-19 no município de Lagoa Seca-PB

Considerando o DECRETO Nº 016/2020 de 05 de abril de 2020 que dispõe sobre a prorrogação da situação de emergência no município de Lagoa Seca-PB, nos termos do Decreto nº 010/2020 de 21 de março de 2020, prorroga a suspensão das aulas na rede municipal de ensino e de outros serviços no município, nos termos do decreto nº 009/2020 de 18 de março de 2020, como medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus covid-19 e conforme o Decreto nº19/2020 de 03/05/2020.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes critérios e ou normas:

I – Na impossibilidade do cumprimento dos 200 dias letivos, pode-se utilizar outras estratégias como ampliação da jornada diária, atividades no contra turno, sábados letivos, uso de períodos de recesso e/ou férias, ensino remoto - após





### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CME

Rua 15 de Agosto, 592, Centro / CEP: 58117-000.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SME

negociação com a categoria, entre alternativas que garantam o cumprimento da carga horária mínima:

- II O uso do ensino remoto através de atividades extra-escolares, com uso da interatividade, em caráter substitutivo às aulas presenciais, pode ser considerado para educação Infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental e a modalidade de educação de Jovens (EJA), desde que sejam garantidos suporte tecnológico. metodológico e de formação dos professores, por parte da Rede Municipal de Ensino. O uso de aulas remotas na educação infantil, nos anos iniciais e finais do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), em situação de emergência, deve ocorrer até um limite máximo de 25% das 800 horas aula anual, como forma de resguardar um mínimo de aulas presenciais com maior qualidade.
- III Considerando também a flexibilidade no cumprimento dos 200 dias letivos e a obrigatoriedade das 800 horas mínimas para as etapas de ensino supracitadas, conforme preconiza o Inciso II do Art. 31 da LDB, e que sua oferta não poderá se dar mediante a modalidade de ensino remoto, segundo as normatizações e a legislação vigentes, somente com a flexibilização do calendário escolar poderão ser pensadas outras alternativas como as já referenciadas no item II.
- Art. 2º A escola pertencente à Rede Municipal de Ensino encaminhará aos pais e ou reesposáveis as atividades proposta pelos professores para a validação dos critérios e ou normas do art. 1°.
- I Para os alunos da educação infantil e o 1, 2 e 3 anos do ensino fundamental as atividades serão elaboradas por meio de impresso e/ou através de grupos de WhatsApp;

II-Para os alunos do 4º ao 9º ano do ensino fundamental e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), as atividades deverão obedecer à prioridade de ensino remoto através de grupos de WhatsApp e em segunda opção formulário de atividades impressas a serem entreguem aos alunos que não tenham acesso à internet;

- Art. 3º Quanto às atividades impressas, a escola disponibilizará um calendário de entrega e de devolução das mesmas;
- Art. 4º Quanto à resolução e devolução de atividades remotas com o uso da plataforma digital e ou WhatsApp pelos alunos fica instituído os seguintes critérios descritos:
  - I –Segunda feira: (Ciências Humanas);
  - II Terça feira: (resolução dos exercícios propostos);
  - III Quarta feira: (Ciências da Natureza e Exatas);
  - IV Quinta-feira: (Resolução dos exercícios propostos);
  - IV Sexta feira: (Linguagens).

Art. 5º Quanto à devolução das atividades pelos alunos será dado o prazo de quinze dias posteriores à postagem da mesma.



#### ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SME CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CME

Rua 15 de Agosto, 592, Centro / CEP: 58117-000.

- I- As atividades obedecerão à diretriz de eixos temáticos semanais conforme documento (vide anexo I) para anos finais e EJA e (vide anexo II) para educação infantil.
- II- É de responsabilidade dos professores elaborar rotina de atividades para o aluno que será disponibilizado para as coordenações pedagógicas, gestores e para os responsáveis;
- III- O plano de atividades semanais será apresentado às coordenações pedagógicas/diretor e disponibilizados de maneira on-line pelos professores;
- Art. 6º Ficam os professores responsáveis em corrigir, bem como devolver à escola ou de maneira física ou on-line as atividades corrigidas;
- Art. 7ºA efetivação desta resolução terá o acompanhamento do Conselho Municipal de Educação-CME, SME-Secretaria de Educação, Conselho Tutelar-CT, CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e gestores das unidades escolares.
  - Art. 8º Ficam revogados as disposições em contrário.
  - Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Seca-PB, em 29 de abril de 2020.

Aprovada, por unanimidade e assinada pelo Plenário, em sessão de 29 de abril de 2020.

Câmara do Conselho Municipal
Jose Walter Losta Francisco

Rejanira Alves Gertrudes Januare de Olivina Cux Elisabeth Barros Marximento Esquera